



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por preço unitário

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de muro e complementação de serviços das Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

ABERTURA: Dia 04 de julho de 2019
às 09:00 horas

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO

- I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal 8.666/93;
- II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
- III - ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
- IV - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- V - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

VII – DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 04 de julho de 2019

HORA: 09:00 horas.

VIII - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de muro e complementação de serviços das Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Boa Vista do Tupim, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o futuro contrato como se transrito, com lastro na legislação pertinente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.2 O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 14 de junho de 2019, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, estando disponível também em sua integra na página do Diário Oficial do Município www.boavistadotupim.ba.gov.br/licitacoes. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

9.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão e entidade da Administração Pública Direta



ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam concordatárias ou com falência decretada e empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e ainda empresas com obras paralisadas inacabadas no município.

9.5 Não poderão participar ainda desta licitação ou da sua execução direta ou indiretamente:

9.5.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

9.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

9.6 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação de mais de 01 (uma) empresa.

9.8 Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (75) 3326.2211, Departamento de Compras e Licitações.

9.9 Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

9.9.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.9.2 Todas as dúvidas ou esclarecimentos deste edital somente deverão ser solicitadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou pelo responsável pela elaboração do projeto básico, na pessoa do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Renê de Azevedo Brito no mesmo endereço.

9.9.3 A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas ou esclarecimento por escrito, no que diz respeito a interpretação do presente edital e seus anexos.

9.9.4 A não apresentação de dúvidas, em até 03 (três) dias antes da reunião de abertura da licitação, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos elementos constantes deste edital, inclusive quanto aos quantitativos, projetos e tudo mais inerentes a esta licitação.

9.9.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela obtenção dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas, mesmo em caso de cancelamento da referida licitação.

X- PRAZO



10.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital é de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, e o prazo do contrato é de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

10.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantido as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item 10.2 retro.

XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira medição.

11.2 Manter neste município, no mínimo, um escritório representativo durante a execução dos serviços a serem contratados.

11.3 Contratar mão de obra preferencialmente local, ou seja, os empregados deverão residir no Município de Boa Vista do Tupim, com exceção dos empregados da empresa pertencente ao seu corpo técnico ou com carência na região.

11.4 Retenções de ISS no município de execução da obra, exceto os casos previstos em legislação específica.

11.5 Planejar a obra/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local ou em seu entorno.

11.6 Providenciar às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra/serviços.

11.7 Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pelas partes, ficará em poder da Prefeitura após a conclusão dos serviços.

11.8 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de obra.

11.9 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, de seus funcionários, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.10 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.



11.11 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam suas atividades devidamente uniformizados em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

11.12 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal e a legislação pertinente.

11.13 Comunicar à Fiscalização da Prefeitura e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

11.14 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.15 Manter permanentemente no município, **equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, com pelo menos 01 (um) engenheiro civil**, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica pelos serviços até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.16 Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras, em qualquer dia ou hora normal de trabalho, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obra/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviços, deixando o local totalmente limpo.

XII- PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, para a execução do contrato;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

12.1.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.



12.2 As multas estabelecidas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

12.3 Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

12.4 Esgotados todos os prazos do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

XIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

13.2 O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas notas fiscais apresentadas, ou falta de apresentação de documento citado no item 11.1, somente voltando a fluir depois de sanada as pendências.

13.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13.4 Deverá ser anexada a(s) nota(s) fiscal(is), além do boletim de medição devidamente aprovado, todas as certidões referentes a Regularidade Fiscal da empresa contratada, quais sejam:

1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

XIV- ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 Em Ato Público, após a conferência do **credenciamento** onde deverá ser apresentada cópia do comprovante de identificação do representante legal de cada participante, além da apresentação de Contrato Social e alterações posteriores, no caso de sócio, ou Procuração com apresentação do contrato social para identificação de quem



a outorgou, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas que estiverem participando desta licitação;

14.1.1. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

14.1.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

14.2 A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 -**Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes que não atenderam aos requisitos do edital, na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo ou marcando uma nova data para comunicar o resultado;

14.3 As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências de **habilitação** deste Edital será considerado inabilitado para esta licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o Envelope nº 2, contendo a correspondente “**Proposta de Preço**”, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso;

14.4 Havendo desistência expressa do direito de apresentação de recurso por todas as licitantes habilitadas ou inabilitadas na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - “**Proposta de Preço**”;

14.5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14.5.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, após ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, os quais deverão conter no anverso:

- a) Número da Licitação, Tomada de Preços nº 002/2019;
- b) Data de abertura: dia 04 de julho de 2019 às 09: 00 horas
- c) Razão Social e endereço do licitante;
- d) Identificação dos envelopes:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



15.5.2 A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

XV- HABILITAÇÃO

15.1 O **ENVELOPE Nº 01** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via**, sem emendas ou rasuras, preferencialmente encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram, objetivando facilitar sua conferência.

15.2 Os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência. **Não serão efetuadas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão. Toda documentação que dependa de autenticação pela prefeitura somente terá validade se autenticada antecipadamente.**

15.2.1 Quando solicitado, servidor credenciado da **PREFEITURA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá proceder à autenticação dos documentos. Este procedimento dar-se-á de **segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 h. até o segundo dia anterior a data da licitação**. Somente serão autenticadas pela Comissão, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

15.2.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão Estadual ou Federal devidamente atualizado, conforme § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, apenas substitui os documentos da habilitação jurídica deste edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante.

I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
2. Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
6. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa participante;

II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3. Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



4. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

Parágrafo único: Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA da região de sua sede com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior;

2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

2.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de aptidão em nome de seu responsável técnico (quanto a este observar o item 3.1), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

3) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

3.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

3.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com data de assinatura de no mínimo 30 dias anterior à data de abertura desta licitação, ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4. Atestado de Visita Técnica. Deverá ser agendada com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obraspmbvt@gmail.com, e será realizada entre as datas de 25 a



28.06.2019, com horário de saída previsto para 09 horas. Deverá ser feita visita aos locais das obras com a presença de um representante da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da empresa, devendo comparecer, devidamente munido de documento que comprove seu vínculo com a empresa, registro profissional ou certidão do CREA da empresa onde identifica o profissional, objetivando os participantes terem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo ser emitido pela Prefeitura o Atestado de Visita Técnica,(Anexo VIII).

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado;
2. Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.
3. Prova de que possui um **capital social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais;
4. Comprovação de capacidade econômico-financeira, para fins de avaliação de boa situação econômico-financeira da Licitante, calculados pelos índices a seguir descritos, através dos valores extraídos do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados. A citada comprovação econômico-financeira será avaliada pelo atendimento, concomitantemente, dos valores admissíveis, para todos os índices apresentados, conforme valores abaixo relacionados:

Índices.

Valores Admissíveis

ILG – Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,50

ILC – Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,50

IE – Índice de Endividamento, menor ou igual a 0,50

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da Licitante de liquidar a totalidade de seus compromissos sem se desfazer dos investimentos fixos (ativo permanente), ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direitos de curto e longo prazo (ativo realizável) para cada real de dívida de curto e longo prazo (passivo exigível). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante



RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da Licitante em liquidar seus compromissos a curto prazo, ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direito de curto prazo (ativo circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

ILC = AC / PC, onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IE) – O cálculo do índice de endividamento próprio define a participação de recursos de terceiros em relação aos recursos próprios, ou seja, mede quantos reais a empresa deve para terceiros a curto e longo prazo (passivo exigível) para cada real de capital próprio (patrimônio líquido). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

IE = (PC + ELP) / AT, onde:
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Obs. O Balanço e demonstrações contábeis, bem como o Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

V. OUTROS DOCUMENTOS

1. Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores” (MODELO FORNECIDO - ANEXO VI).

XVI- PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Os elementos do **ENVELOPE Nº 02**, Proposta de Preços, serão apresentados em 01 (uma) via, devidamente rubricada e assinada na última, sem emendas ou rasuras, na forma de original contendo:

- a) Proposta assinada pela licitante com razão social da empresa, CNPJ e endereço, mediante o preenchimento da Planilha de Quantidades elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custo unitários mencionados neste edital e nos quantitativos volumétricos fornecidos no Anexo – Planilha Orçamentária, discriminando o preço por item para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, assinada pelo responsável ou procurador da empresa;
- b) Validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação;
- c) Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, por etapa de serviços conforme modelo anexo a este edital;



16.1.2 Os preços apresentados deverão estar já incluídos todas as despesas com frete, impostos taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento da proposta apresentada e futuro contrato.

16.1.3 Os preços propostos serão expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

XVII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes Nº 1 e 2 após credenciamento das empresas proponentes.

17.1.1 As licitantes, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação;

17.1.2 A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica, deverá estar autenticada, obrigatoriamente;

17.1.3 A representação será acompanhada de cópia de documento de identificação emitida por órgão competente;

17.1.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender as especificações retro citadas, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

17.2 Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitido a participação de retardatários.

17.3 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

17.3.1 Abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, cujos documentos serão apreciados de acordo com os termos do presente Edital, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentarem de forma irregular ou diversa da determinada no Edital, quaisquer dos documentos previstos na Cláusula XV deste Edital;

17.3.2 Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

17.3.3 Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os interessados de interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

17.3.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis;

17.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**;

17.5 Deliberação da PREFEITURA quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.



17.6 A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou proposta.

17.9 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a abertura das propostas.

17.10 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.11 A análise da Comissão Permanente de Licitação a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em outra reunião sendo neste caso, determinado o dia e a hora, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.12 Ao final de cada reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

17.13 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra reunião que porventura venha a ser marcada pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.14 Será considerada vencedora a proposta do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, propuser o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do valor proposto.

17.15 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços com valores de igual valor, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor de mercado.

17.17 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.18 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero dos itens constantes da proposta, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retro citada Lei.



17.19 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.21 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade competente desclassificar licitantes, em despacho motivado sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

XVIII- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação, cabem recursos, os quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX- CONTRATO

19.1 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula XII deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

19.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Comissão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 As despesas para o pagamento do contrato oriundo desta licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
1030 Construção Reforma e Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde
4490.51.00 Obras e Instalações
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte 14

XX- FISCALIZAÇÃO

20.1 A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

20.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.



20.3 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

20.4 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

20.5 Compete especificamente à Fiscalização:

20.5.1 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no presente Edital e Contrato subsequente;

20.5.2 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.5.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

20.5.4 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.5.5 Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer por motivo de força maior;

20.5.6 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.5.7 Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

20.5.8 Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.5.9 Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.5.10 Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.7 Com relação ao "Diário de Ocorrências" compete à Fiscalização:

20.7.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

20.7.2 Registrar o andamento dos trabalhos, tendo em vista o projeto, as especificações, o prazo e o cronograma;

20.7.3 Fazer observações decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

20.7.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;



20.7.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

20.7.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

20.7.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se façam necessários.

XXI- RESCISÃO

21.1 No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

XXII- GARANTIA

22.1 Fica dispensada a apresentação de qualquer garantia para cumprimento das obrigações constantes do contrato a ser assinado com o licitante vencedor.

XXIII- RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 O recebimento "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" da obra/serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

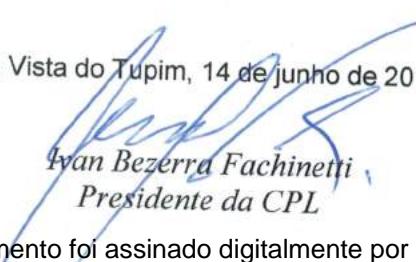
Eleger-se-á o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Edital ou Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I - Especificações Técnicas;
- ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO III - Declaração de conhecimento;
- ANEXO IV - Planilhas Orçamentárias;
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- ANEXO VII- Planilha Orçamentária de cotação e cronograma físico financeiro
- Anexo VIII - Atestado de Visita.
- Anexo IX - Declaração de enquadramento para ME e EPP
- Anexo X - Projetos

Boa Vista do Tupim, 14 de junho de 2019.


Ivan Bezerra Fachinetto,
Presidente da CPL



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(VIDE ARQUIVO ANEXO)



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação da Obra

Características	Descrição
Descrição	O CONSTRUTOR locará a edificação marcando no solo, os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas do projeto elaborado em escala reduzida. O CONSTRUTOR sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.
Observação	Ficará sob responsabilidade do CONSTRUTOR, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO verifique como imperfeitos à locação.

1.2 Mobilização

Características	Descrição
Descrição	A CONTRATADA deverá providenciar mobilizar sua equipe bem como todos os materiais e equipamentos necessários ao início das obras.

1.3 Placa da Obra

Características	Descrição
Descrição	A CONTRATADA deverá fornecer/installar placa da obra. A confecção das placas de obra deverá estar em acordo com os padrões da PMM e deverá ser fixada em local visível, previamente acordada com a Fiscalização da CONTRATANTE.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Escavação manual de valas ou solo de qualquer natureza, exceto rocha, até prof=2,00m

Engº René de Azevedo Brito
Gerente de Obra
TREA-BA - RN 051305801-0



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



Características	Descrição
Descrição	As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantias das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telecomunicações. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.
Aplicação	Serão nas dimensões mínimas de 50 cm de largura e 90 cm de profundidade para as fundações em alvenarias de pedra argamassada.

2.2 Reaterro manual apilado de valas

Características	Descrição
Descrição	Os serviços de reaterro serão executados com material de boa qualidade, isento de detritos vegetais, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) centímetros, convenientemente molhadas energicamente apiloadas de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O reaterro serão sempre compactados até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95% do proctor normal e do desvio da umidade em relação à umidade ótima, com referência ao ensaio de compactação normal de solos.
Aplicação	Na complementação das valas após a aplicação das fundações.

2.3 Bota-fora

Características	Descrição
Descrição	Todo material excedente das escavações será retirado da área por caçamba e deverá ser transportado para um local determinado pela fiscalização. A distância para a descarga do material excedente será em torno de 5 km.

3. INFRA-ESTRUTURA

3.1 Forma

Engº René de Azevedo Braga
Gerente de Obras
REB-BA - RN 051305801-0



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



Características	Descrição
Descrição	<p>Serão utilizadas formas de tábuas de pinho de 3^a de 1" x 12". Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos, não sendo aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, mancas, fungos, etc.</p> <p>As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos e/ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma.</p> <p>Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga da nata de cimento.</p> <p>Será permitido o reaproveitamento das formas até 5 vezes, desde que se processa a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformação.</p> <p>A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto, quando deverão ser imediatamente corrigidos os defeitos surgidos.</p>

3.2 Lançamento do Concreto em Fundação

Características	Descrição
Descrição	<p>Deverão ser executados com todos os rigores exigidos nas normas da ABNT. Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.</p> <p>Terá que ser usado vibrador adequado à largura das peças.</p>
Aplicação	<p>Na fundação (Cintas de amarração).</p> <p>Durante o lançamento do concreto deverá ser evitado o deslocamento das armaduras.</p>

3.3 Concreto Estrutural $f_{ck}=15 \text{ MPa}$

Características	Descrição
Descrição	<p>Concreto estrutural $f_{ck}= 15 \text{ Mpa}$</p> <p>4 barras de aço CA 50 A 8.0mm e estribos de aço CA 60.0 mm a cada 20cm.</p> <p>O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião seu emprego.</p>



Características	Descrição
	<p>Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.</p> <p>A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.</p> <p>A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.</p> <p>O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.</p>
Aplicação	As vigas baldrames serão em concreto armado $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$. As vigas baldrames receberão tratamento impermeabilizante.

3.5 Alvenaria de pedra argamassada

Características	Descrição
Descrição	<p>Deverão ser executadas diretamente sobre o terreno com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30x20x10cm.</p> <p>As pedras serão molhadas assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material e de dimensões e formas adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores, formando um todo maciço, sem vazios.</p> <p>A alvenaria de pedra argamassada aplicada em fundações também será aceita obedecendo rigorosamente às dimensões mínimas de (30X50)cm. Esta dimensão poderá ser alterada, para mais, a depender capacidade de carga do solo. Contudo contemplará cinta inferior, pilares e cinta superior nas mesmas quantidades já descritas. Neste caso será utilizada pedra bruta extraída de rochas resistentes, ligadas entre si por camadas de argamassa (traço 1:3 cimento: areia lavada), que preencham os vazios e distribuam os esforços.</p> <p>A execução de qualquer peça estrutural é de inteira responsabilidade da empresa contratada considerando a sua durabilidade, resistência e estabilidade.</p>
Aplicação	A alvenaria de pedra argamassada

4. SUPERESTRUTURA

4.1 Forma

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6

José de Azevedo Braga
Gerente de Obra
RFB OnLine 051305801-0



Características	Descrição
Descrição	<p>Poderão ser utilizadas chapa de madeirite compensado, tipo resinada, para estruturas de concreto. As chapas terão espessura 12.0 mm e deverão estar devidamente contraventadas com peças de madeira macia.</p> <p>Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos, não sendo aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, mancas, fungos, etc.</p> <p>As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos e/ou deformações quando do lançamento do concreto.</p> <p>Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga da nata de cimento.</p> <p>Será permitido o reaproveitamento das formas, desde que se processa a limpeza e que se verifique estarem às peças isentas de deformação. Será permitido o reaproveitamento das formas até 3 vezes, desde que se processa a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformação.</p> <p>A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto, quando deverão ser imediatamente corrigidos os defeitos surgidos.</p>

4.2 Lançamento do Concreto em Fundação

Características	Descrição
Descrição	<p>Deverão ser executados com todos os rigores exigidos nas normas da ABNT. Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.</p> <p>Terá que ser usado vibrador adequado à largura das peças. Durante o lançamento do concreto deverá ser evitado o deslocamento das armaduras.</p>

4.3 Concreto estrutural $f_{ck}= 18 \text{ MPa}$

Características	Descrição
Descrição	<p>Concreto estrutural $f_{ck}=18 \text{ Mpa}$.</p> <p>Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.</p>



Características	Descrição
	<p>O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião seu emprego.</p> <p>Os agregados miúdo e graúdos deverão obedecer às especificações da ABNT.</p> <p>A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.</p> <p>A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser limpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.</p> <p>O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.</p>
Aplicação	Pilares, laje sob reservatórios, bem como as cintas sobre as paredes.

4.4 Armaduras

Características	Descrição
Descrição	<p>A execução das armaduras para concreto armado serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc</p> <p>Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.</p> <p>O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.</p> <p>A armadura deverá ser colocada no interior das forma de modo que, durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.</p>
Aplicação	Pilares, laje sob reservatórios, bem como as cintas sobre as paredes.

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS:

5.1 Alvenaria de blocos estrutural:

Renato de Oliveira Braga
Gestor de Obra
BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6



Características	Descrição
Descrição	<p>Serão executadas com dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequena alteração da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da Fiscalização.</p> <p>As alvenarias serão executadas com blocos de cimento(Calha e estrutural), de primeira qualidade, dimensões 12x19x39cm, assentados e rejuntados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.</p> <p>Os tijolos blocos assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.</p> <p>Não será permitido o emprego de blocos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.</p> <p>Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser construídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.</p> <p>Os elementos de concreto (pilares e vigas) aos quais se vão justapor a alvenaria serão chapiscados previamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3</p>
Aplicação	A ser executado no bese do muropara apoio do alambrado..

5.2 Alambrado:

Características	Descrição
Descrição	<p>Fabricado com tripla camada de galvanização</p> <p>Diametro dos fios:2,7mm</p> <p>Espaçamento entre os fios: 15x 5</p> <p>Altura: 1,80m</p>
Aplicação	A ser executado no fechamento dos muros limitadores de terrenos

6. REVESTIMENTO

6.1 PAREDES INTERNAS

6.1.1 Chapisco

Engº René de Azevedo Belo
Gerente de Obra
CREA-BR - RN 05236590-0



Características	Descrição
Descrição	Chapisco
Traço	1:3 (cimento e areia)
Pigmentação	Natural
Aplicação	Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocados/emboçados.

6.1.2 Reboco paulista

Características	Descrição
Descrição	Reboco paulista
Traço	1:2:9 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada)
Espessura	20mm
Acabamento	liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo
Aplicação	Em todas as alvenarias ou elementos de concreto a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, bem como aquelas não especificadas de modo diverso.

7. PINTURA

7.1 Emassamento de paredes externas e internas

Características	Descrição
Descrição	Emassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura.
Aplicação	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento; Deve ser aplicado sobre uma superfície firme limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo; Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento; Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6

José René de Azevedo Brito
Gerente de Obra
RN 051305801-0



7.2 Pintura de Paredes externas com tinta acrílica

Características	Descrição
Descrição	Tinta acrílica de 1ª qualidade; As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas; As imperfeições deverão ser corrigidas com massa PVA; Deverá ser aplicada base em selador acrílico
Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base	Selador: Acrílico Emassamento: Massa corrida
Acabamento	Fosco
Cor	Clara
Aplicação	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento

8. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

8.1 Limpeza final

Características	Descrição
Descrição	A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, devidamente ligadas às redes das concessionárias de serviços públicos; Todo o entulho da edificação deverá ser removido diariamente. Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, etc., serão limpos, utilizando produtos adequados, de modo a não se danificarem outras partes da obra; Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias, ferragens, pisos e revestimentos.

CAPÍTULO 2 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6

Juiz René de Azevedo Brito
Gerente de Obra
RFB-BA - RN-051305801-0



1.1 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos aparelhos sanitários, do sanitário para deficientes físicos, e os conduzirá através de rede coletora utilizando-se de tubulação e caixas de inspeção, para o destino final, que será a rede pública de esgotos.

Os despejos das peças sanitárias deverão ser captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto utilizando-se todas as conexões previstas na planta, não se permitindo esquentes nas tubulações sob quaisquer pretextos.

Os encaminhamentos serão divididos em primários (vasos sanitários) e secundários (lavatórios, etc.). Todos os esgotos secundários deverão ser direcionados para ralos e/ou caixas sifonadas e destas para as caixas de inspeção. Os esgotos primários deverão ser direcionados diretamente para as caixas de inspeção. Os despejos das pias deverão seguir diretamente para caixas específicas, passando depois para as caixas de esgoto primário.

As tubulações e conexões do sistema de esgoto sanitário deverão ser de PVC, ponta e bolsa de fabricação TIGRE ou Similar, para os ramais e sub-ramais.

As conexões de sistema deverão ser encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda do lubrificante indicado para este tipo de material.

Os vasos sanitários deverão ser auto-sifonados e instalados conforme exigência do fabricante, utilizando-se anel de cera reforçada com uretano na instalação deste, reduzindo assim o tempo de instalação e garantindo uma perfeita vedação contra vasamentos de água e eliminação definitiva de odores e germes. Os demais aparelhos, tais como lavatórios, ralos, e pias deverão ser sifonados através de sifões apropriados a cada peça.

Deverá ser instalado um sistema de ventilação, conforme indicação das plantas, que permitirá o acesso do ar atmosférico no interior do sistema de esgoto, bem como a saída dos gases de fora a impedir a ruptura dos fechos hídricos.

A coluna de ventilação, deverá ser prolongada até a cobertura, de forma a garantir uma perfeita renovação do ar no sistema.

Será implantada uma rede secundária externa de esgoto, constituída de tubulações e caixas de inspeção de forma a conduzir os despejos sanitários para o seu destino final.

As caixas de inspeção serão em alvenaria de tijolo maciço revestida internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, tendo o fundo executado em meia cana, de modo a não permitir a formação de depósitos. As caixas terão tampa de concreto armado que serão hermeticamente fechados e revestidos com o mesmo material do piso existente. Terá uma alça para facilitar a remoção quando for feita a limpeza ou possíveis desobstruções na tubulação.

Deverão ser observados os detalhes construtivos indicados abaixo, de forma a permitir no final da obra um rendimento máximo, com escoamento rápido e fácil dos despejos, afastando vazamentos, escapamentos de gases ou obstruções por formação de depósitos no interior das canalizações.

Construir caixas de inspeção, conforme especificado anteriormente.

Quando da necessidade de cortar o tubo de PVC, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo, depois remove-se as rebarbas, e para unir com anel de borracha, a ponta do tubo deverá ser chanfrada com o auxílio de uma lima.

Limpas a ponta e a bolsa do tubo com especial cuidado na virola, onde irá se alojar o anel de borracha; Acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;

Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo;

Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Nunca usar óleos ou graxas que poderão estragar o anel de borracha;

Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, depois recuar 5 mm, no caso de canalizações embutidas, tendo como referência a marca, previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para possibilitar a dilatação da junta;

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6

Engº René de Azevedo Brito
Gerente de Obras
P.C.A. - BN 051305801-0



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Profº. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa, devendo ser fixadas, quando em instalações externas, com braçadeiras para evitar deslizamento das mesmas.

Como geralmente não se consegue determinar com exatidão a altura do piso que vai se obter, deve-se utilizar prolongamentos para as caixas sifonadas;

Para instalá-los, retira-se o calço do porta-grelha e substitui-se pelo prolongamento. Deve-se evitar grandes prolongamentos;

Quando enterrada, a canalização deve ser assentada em terreno resistente, com recobrimento mínimo de 0,30 m com material isento de pedras e pedregulhos. Utilizar areia fina.

CAPÍTULO 3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os serviços referentes à complementação dos serviços das escolas padrão FNDE, localizada no município de Boa Vista do Tupim, no estado da Bahia, serão executados de acordo com as indicações dos desenhos, que, conjuntamente com este memorial, compõem o projeto, sendo vetada a consideração de uma ou mais partes de forma isolada.

Assim, deverão ser seguidas rigorosamente as normas de execução, a parte descritiva, as especificações de materiais e serviços, garantias técnicas e detalhes, bem como manter as características de instalação em conformidade e harmonia.

Para a elaboração do projeto com as intervenções acima citadas, foram utilizados os seguintes documentos, instruções e normas complementares para reunir em todos os seus níveis, soluções racionais associando qualidade estética, com uso de elementos construtivos de produção em série, evitando-se componentes de forma e dimensões especiais e principalmente a racionalização do uso de energia elétrica:

Levantamento dos equipamentos e instalações da propriedade “in loco”, conforme NT-05(BNB);

NT01 (BN) – elaboração de desenhos técnicos;

NBR 5410 (ABNT) – instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5413 (ABNT) – iluminância de interiores;

NBR 5444 (ABNT) – símbolos gráficos para instalações prediais;

NBR 5419 (ABNT) – proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

Decreto n. 81621 – quadro geral de unidades de medida;

NT17(BN) – especificações gerais de materiais e serviços;

NT10(BN)/ Anexos A e B – projetos de instalações elétricas estabilizadas e cabeamento estruturado.

IEEE – 802.3

ANSI – EIA/TIA 568-A, 569 e 606;

NT13(BN) – projeto de monitoramento de imagens tipo CFTV.

SISTEMAS

Foram projetados os seguintes sistemas:

2. Renato de Almeida Brito
Gerente de Obra
CREB-BA - AF 051385801-0



- Entrada de Energia
- Painel de Medição de Energia em Baixa Tensão (380/220V).
- Sistema de Iluminação Interna e Externa.
- Sistema de Força Para Tomadas de Uso Geral e Específico.
- Quadro de Cargas e Diagrama Unifilar.

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de energia, tem origem no barramento geral do painel de medição projetado para atender a unidade consumidora, no qual está instalado um disjuntor geral tripolar de 60A, localizado conforme projeto, como poderemos ver no item 5.0 (cálculo de demanda) e nas peças gráficas em anexo.

O PN – MED no qual será instalado um disjuntor geral tripolar de 60A, terá cabeamento 3#16(16)mm²/CL. 1kV+T(10)mm²/CL.1kV, em eletroduto em PVC rígido de -1.1/4”.

José René de Azevedo Brito
Gerente de Obra
CREA-BR-RN-051305801-0



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(VIDE ARQUIVO ANEXO)



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENDEREÇO: ZONAS RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA								DATA: 08/06/2019 REF: SINAP 05-2019	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DA OBRA	% E R\$ PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$) (c/ BDI)	BDI: 20%				
			5 dias	10 dias	15 dias	20 dias	25 dias	30 dias	FINAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,15%		20%	20%	20%	20%		
			709,19	709,19	709,19	709,19	709,19	-	3.545,96
02	FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	64,81%	20.016,52	60.049,56	120.099,13	-	-	-	200.165,21
				10%	30%	60%			100%
03	ESQUADRIAS	6,44%			25%	25%	25%		
				-	4.973,54	4.973,54	4.973,54	-	19.894,14
04	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9,99%	9.253,73	9.253,73	9.253,73	3.084,58	-	-	30.845,76
					20%	20%	20%	20%	100%
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,25%		-	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	22.400,00
						20%	20%	20%	100%
06	PAISAGISMO	2,32%		-	1.431,36	1.431,36	1.431,36	1.431,36	7.156,80
					20%	20%	20%	20%	100%
07	DIVERSOS	5,85%		-	3.612,26	3.612,26	3.612,26	3.612,26	18.061,29
						20%	20%	20%	100%
08	LIMPEZA DA OBRA	2,20%		-	-	-	-	-	6.780,65
								6.780,65	6.780,65
	TOTAL GERAL =	89,64%	29.979,44	84.509,64	144.559,20	18.290,92	15.206,35	9.523,62	308.849,80
	TOTAL ACUMULADO =		29.979,44	114.489,08	259.048,27	277.339,20	292.545,54	302.069,16	



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Boa vista do Tupim.
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2019, declaro que a empresa , CNPJ tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas as obras/serviços que constituem este objeto.

Local, de julho de 2019.

Carimbo e assinatura da empresa participante



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO IV

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(VIDE ARQUIVO ANEXO)



PLANILHA RESUMO

ENDEREÇO: ZONAS RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA	DATA: 08/06/2019	REF: SINAP 05-2019
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		BDI: 20%
ITEM	NOMES	PREÇO
1.0	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTO BARRA VERDE)	R\$ 107.889,28
2.0	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTO CANABRAVA)	R\$ 107.889,28
3.0	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTO GROTÃO)	R\$ 93.071,24
TOTAL GERAL		R\$ 308.849,80

*.../07 Rés de la Côte d'Azur
Gérard de Poma
REA-5A n° 351305801-0*



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDERECO: ASSENTAMENTO BARRA VERDE, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.						DATA: 08/06/2019	REF: SINAP 05-2019
OBRA: COSTRUAÇÃO DE MURO COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE						BDI: 25%	
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
		1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 1.197,96		
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,50	R\$ 342,28	R\$ 1.197,96	
		2.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$ 66.721,74				
96526	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	4,02	R\$ 265,32	R\$ 1.066,79	
87456	2.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=60CM	m²	53,61	R\$ 61,37	R\$ 3.289,94	
96555	2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAVENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BALDE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	4,02	R\$ 583,86	R\$ 2.347,56	
92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M³ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	0,84	R\$ 535,57	R\$ 449,88	
87871	2.5	CHAPISCO EM MURO	m²	107,22	R\$ 20,59	R\$ 2.207,87	
90407	2.6	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	107,22	R\$ 46,15	R\$ 4.948,42	
79462	2.7	EMASSAMENTO ACRÍLICO	m²	107,22	R\$ 48,05	R\$ 5.151,71	
88488	2.8	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	107,22	R\$ 14,28	R\$ 1.531,10	
84661	2.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFCIE METALICA	m²	321,66	R\$ 18,06	R\$ 5.809,18	
73865/001	2.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	321,66	R\$ 9,74	R\$ 3.134,26	
73787/001	2.11	ALAMBRADO PARA MURO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (ALTURA LIVRE =1,80M)	M²	160,83	R\$ 228,72	R\$ 36.785,04	
		3.0 ESQUADRIAS	R\$ 6.631,38				
74238/002	3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	7,50	R\$ 884,18	R\$ 6.631,38	
		4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 11.471,96				
98083	4.1	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 3.609,77 ÓES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBU INTES).	un	1,00	R\$ 4.331,72	R\$ 4.331,72	
98078	4.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 2.975,10 NSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	un	2,00	R\$ 3.570,12	R\$ 7.140,24	
		3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.200,00				
-	3.1	EXTENSAO DE REDE ELETRICA PROVISÓRIA PARA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, INCLUINDO POSTES, PADRÃO ELETRICO COMPLETO PROVISÓRIO E CABEAMENTO DE 16MM	M	100,00	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00	
		5.0 PAISAGISMO	R\$ 2.385,60				
92391	5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE GRAMAS FACHADA DA UBS	m²	140,00	R\$ 17,04	R\$ 2.385,60	
		6.0 DIVERSOS	R\$ 6.020,43				
MERCADO	6.1	APLICAÇÃO DE PELÍCULA INJETIVEL FUNDI FORMIGAMENTO E APLICAÇÃO	m²	46,67	R\$ 129,00	R\$ 6.020,43	
		7.0 LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.260,22				
MERCADO	7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	892,66	R\$ 2,53	R\$ 2.260,22	
						TOTAL GERAL	R\$ 107.889,28

*Mr. Henrique Alves da Silva
 Secretário de Obra
 Revisão: AN 051305801-0*



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDERECO: ASSENTAMENTO CANABRAVA, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.				DATA: 08/06/2019		REF: SINAP 05-2019
OBRA: COSTRUÇÃO DE MURO COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				BDI: 20%		
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,50	R\$ 342,28	R\$ 1.197,96
	2.0	FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				
96526	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	4,02	R\$ 265,32	R\$ 1.066,79
87456	2.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=60CM	m²	53,61	R\$ 61,37	R\$ 3.289,94
96555	2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BALDE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	m³	4,02	R\$ 583,86	R\$ 2.347,56
92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M³ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,84	R\$ 535,57	R\$ 449,88
87871	2.5	CHAPISCO EM MURO	m²	107,22	R\$ 20,59	R\$ 2.207,87
90407	2.6	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	107,22	R\$ 46,15	R\$ 4.948,42
79462	2.7	EMASSAMENTO ACRÍLICO	m²	107,22	R\$ 48,05	R\$ 5.151,71
88488	2.8	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	107,22	R\$ 14,28	R\$ 1.531,10
84661	2.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFCIE METALICA	m²	321,66	R\$ 18,06	R\$ 5.809,18
73865/001	2.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	321,66	R\$ 9,74	R\$ 3.134,26
73787/001	2.11	ALAMBRADO PARA MURO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (ALTURA LIVRE =1,80M)	m²	160,83	R\$ 228,72	R\$ 36.785,04
	3.0	ESQUADRIAS				R\$ 6.631,38
74238/002	3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	7,50	R\$ 884,18	R\$ 6.631,38
	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 11.471,96
98083	4.1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 3.609,77 ÓES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBU INTES).	un	1,00	R\$ 4.331,72	R\$ 4.331,72
98078	4.2	SUMIDOIRO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 2.975,10 NSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	un	2,00	R\$ 3.570,12	R\$ 7.140,24
	3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 11.200,00
-	3.1	EXTENSAO DE REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA PARA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, INCLUINDO POSTES, PADRÃO ELETTRICO COMPLETO PROVISÓRIO E CABEAMENTO DE 16MM	M	100,00	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
	5.0	PAISAGISMO				R\$ 2.385,60
92391	5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE GRAMAS FACHADA DA UBS	m²	140,00	R\$ 17,04	R\$ 2.385,60
	6.0	DIVERSOS				R\$ 6.020,43
MERCADO	6.1	APLICAÇÃO DE PELICULA INSUFILME FUMÉ FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	46,67	R\$ 129,00	R\$ 6.020,43
MERCADO	7.0	LIMPEZA DA OBRA				R\$ 2.260,22
MERCADO	7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	892,66	R\$ 2,53	R\$ 2.260,22
					TOTAL GERAL	R\$ 107.889,28

J.º René de Oliveira Ribeiro
 Gestão 2019/2020
 RFB-001-AF-05136501-0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDERECO: ASSENTAMENTO GROTÃO, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.				DATA: 08/06/2019		REF: SINAP 05-2019
OBRA: COSTRUÇÃO DE MURO COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				BDI: 20%		
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.150,04
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,50	R\$ 328,58	R\$ 1.150,04
	2.0	FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				R\$ 86.721,74
96526	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	4,02	R\$ 265,32	R\$ 1.066,79
87456	2.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=60CM	m³	53,61	R\$ 61,37	R\$ 3.289,94
96555	2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAVENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BALDE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	4,02	R\$ 583,86	R\$ 2.347,56
92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M³ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO_AF_12/2015	M³	0,84	R\$ 535,57	R\$ 449,88
87871	2.5	CHAPISCO EM MURO	m²	107,22	R\$ 20,59	R\$ 2.207,87
90407	2.6	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	107,22	R\$ 46,15	R\$ 4.948,42
79462	2.7	EMASSAMENTO ACRÍLICO	m²	107,22	R\$ 48,05	R\$ 5.151,71
88488	2.8	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	107,22	R\$ 14,28	R\$ 1.531,10
84661	2.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFCIE METALICA	m²	321,66	R\$ 18,06	R\$ 5.809,18
73865/001	2.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	321,66	R\$ 9,74	R\$ 3.134,26
73787/001	2.11	ALAMBRADO PARA MURO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (ALTURA LIVRE = 1,80M)	M²	160,83	R\$ 228,72	R\$ 36.785,04
	3.0	ESQUADRIAS				R\$ 6.631,38
74238/002	3.1	PORDAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	7,50	R\$ 884,18	R\$ 6.631,38
	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 7.901,84
98083	4.1	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 3.609,77 ÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBU INTES).	un	1,00	R\$ 4.331,72	R\$ 4.331,72
98078	4.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 2.975,10 ÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	un	1,00	R\$ 3.570,12	R\$ 3.570,12
	5.0	PAISAGISMO				R\$ 2.385,60
92391	5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE GRAMAS FACHADA DA UBS	m²	140,00	R\$ 17,04	R\$ 2.385,60
	6.0	DIVERSOS				R\$ 6.020,43
MERCADO	6.1	APLICAÇÃO DE PELICULA INSUFILME FUMÉ FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	46,67	R\$ 129,00	R\$ 6.020,43
	7.0	LIMPEZA DA OBRA				R\$ 2.260,22
MERCADO	7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	892,66	R\$ 2,53	R\$ 2.260,22
				TOTAL GERAL	R\$ 93.071,24	

Ma. Rane de Almeida / Sra.
Coordenadora de Obra
BEM-FA - RN 051305501-0



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO **TRABALHISTA DE MENORES**

A
Prefeitura Municipal de Boa vista do Tupim.
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia nº ____/2019, por Tomada de Preços nº 002/2019 para construção de muro e complementação de serviços das Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Uilson Gustavo Mendes** Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr., CPF nº e RG nº residente à, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 002/2019, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preço global, para contratação dos serviços de engenharia para construção de muro e complementação de serviços das Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 002/2019, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá pela execução total dos serviços aqui contratados, o valor global de R\$ (.....), divididos em parcelas conforme medições apresentadas por Unidades Básicas de Saúde e cronograma físico-financeiro constantes da proposta sendo:

Serviços da Unidade Básica de Saúde (Assentamento Barra Verde):
R\$(.....)

Serviços da Unidade Básica de Saúde (Assentamento Cana Brava):
R\$(.....)

Serviços da Unidade Básica de Saúde (Assentamento Grotão):
R\$(.....)



Parágrafo único: O preço é fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2019:

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
1030 Construção Reforma e Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde
4490.51.00 Obras e Instalações
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte 14

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

§ 1º - Além das notas fiscais e medições aprovadas, deverá o CONTRATANTE apresentar:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

§ 2º - A última parcela de pagamento do contrato só ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo máximo para execução do objeto deste **CONTRATO** é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

O prazo de validade deste contrato é de até 90 (noventa) dias, ou quando o objeto contratado for totalmente concluído e todos os compromissos forem cumpridos tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



§ 2º - Os serviços serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a **ADMINISTRAÇÃO**, responderá o **CONTRATADO**, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a resarcir-lhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a prestação dos serviços.
- c) Fornecer e colocar no local da obra/serviço placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com modelo fornecido pela PREFEITURA.
- d) Planejar a obra/serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- e) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- f) Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos e feriados, quando for o caso.
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho de seus funcionários.
- j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução das obras/serviços.



- k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- m) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- n) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- o) Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- q) Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviço, deixando o local totalmente limpo ao final.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Liberar o acesso ao canteiro de obras dos prepostos da CONTRATANTE, para instalação do CONTRATADO, após a assinatura deste instrumento.
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Manter fiscalização constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação.

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - As multas estabelecidas no § 2º desta cláusula serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal especializado, na pessoa do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Renê de Azevedo Brito ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREITADAS

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com Normas da CONTRATANTE, observadas as disposições constantes do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Único - O recebimento Definitivo não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas, nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas de direito público, notadamente as disposições na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição, o Edital de licitação, os anexos e a proposta do licitante vencedor constante da Tomada de Preços nº 002/2019, devidamente homologado pela gestora municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim de julho de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratado
CNPJ

Testemunhas

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO VII

PLANILHA DE COTAÇÃO E CRONOGRAMA

(VIDE ARQUIVO ANEXO)



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PLANILHA RESUMO

ENDEREÇO: ZONAS RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA		DATA: 08/06/2019	REF: SINAP 05-2019
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		BDI: 20%	
ITEM	NOMES	PREÇO	
1.0	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTO BARRA VERDE)	R\$ -	
2.0	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTO CANABRAVA)	R\$ -	
3.0	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTO GROTÃO)	R\$ -	
TOTAL GERAL		R\$ -	

Assinatura digitalizada
Engenheiro Renato de Oliveira
REMAN - RN 051305801-0



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COTAÇÃO

ENDERECO: ASSENTAMENTO BARRA VERDE, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 08/06/2019	REF: SINAP 05-2019	
OBRA: COSTRUÇÃO DE MURO COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE						BDI: 25%	
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
74209/001	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ -
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,50			R\$ -
	2.0	FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE					R\$ -
96526	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	4,02			R\$ -
87456	2.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=60CM	m ²	53,61			R\$ -
96555	2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BALDE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	m ³	4,02			R\$ -
92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M ³	0,84			R\$ -
87871	2.5	CHAPISCO EM MURO	m ²	107,22			R\$ -
90407	2.6	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	107,22			R\$ -
79462	2.7	EMASSAMENTO ACRILICO	m ²	107,22			R\$ -
88488	2.8	PINTURA ACRILICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	107,22			R\$ -
84661	2.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	321,66			R\$ -
73865/001	2.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m ²	321,66			R\$ -
73787/001	2.11	ALAMBRADO PARA MURO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (ALTURA LIVRE =1,80M)	M ²	160,83			R\$ -
	3.0	ESQUADRIAS					R\$ -
74238/002	3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	7,50			R\$ -
	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ -
98083	4.1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 3.609,77 ÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBU INTES).	un	1,00			R\$ -
98078	4.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 2.975,10 ÓSSES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	un	2,00			R\$ -
	3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ -
	3.1	EXTENSAO DE REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA PARA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, INCLUINDO POSTES, PADRÃO ELETTRICO COMPLETO PROVISÓRIO E CABEAMENTO DE 16MM	M	100,00			R\$ -
	5.0	PAISAGISMO					R\$ -
92391	5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE GRAMAS FACHADA DA UBS	m ²	140,00			R\$ -
	6.0	DIVERSOS					R\$ -
MERCADO	6.1	APLICAÇÃO DE FELICULDA INSUFILM 170 MIL	m ²	46,67			R\$ -
	7.0	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO					R\$ -
MERCADO	7.1	LIMPEZA DA OBRA	un	892,66			R\$ -
							TOTAL GERAL R\$ -

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6

*y Reja de Almería-Bto
General de Obra
REJA-BIA - ALMERÍA-1990-1*



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COTAÇÃO

ENDERECO: ASSENTAMENTO CANABRAVA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.				DATA: 08/06/2019		REF: SINAP 05-2019
OBRA: COSTRUAÇÃO DE MURO COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE						BDI: 20%
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ -
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,50		R\$ -
	2.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE					R\$ -
96526	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	m ³	4,02		R\$ -
87456	2.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=60CM	m ²	53,61		R\$ -
96555	2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAVENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BALDE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	4,02		R\$ -
92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M ³	0,84		R\$ -
87871	2.5	CHAPISCO EM MURO	m ²	107,22		R\$ -
90407	2.6	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	107,22		R\$ -
79462	2.7	EMASSAMENTO ACRÍLICO	m ²	107,22		R\$ -
88488	2.8	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	107,22		R\$ -
84661	2.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFCIE METALICA	m ²	321,66		R\$ -
73865/001	2.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAIO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m ²	321,66		R\$ -
73787/001	2.11	ALAMBRADO PARA MURO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (ALTURA LIVRE =1,80M)	M ²	160,83		R\$ -
	3.0 ESQUADRIAS					R\$ -
74238/002	3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	7,50		R\$ -
	4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ -
98083	4.1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 3.609,77 ÓES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBU INTES).	un	1,00		R\$ -
98078	4.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 2.975,10 NSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	un	2,00		R\$ -
	3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ -
-	3.1	EXTENSAO DE REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA PARA ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, INCLUINDO POSTES, PADRÃO ELETTRICO COMPLETO PROVISÓRIO E CABEAMENTO DE 16MM	M	100,00		R\$ -
	5.0 PAISAGISMO					R\$ -
92391	5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE GRAMAS FACHADA DA UBS	m ²	140,00		R\$ -
	6.0 DIVERSOS					R\$ -
MERCADO	6.1	APLICAÇÃO DE PELICULA INSUFILME FUMÉ FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m ²	46,67		R\$ -
	7.0 LIMPEZA DA OBRA					R\$ -
MERCADO	7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	892,66		R\$ -
TOTAL GERAL					R\$	

Assinado por:
 Celso de Oliveira Britto
 Celso de Oliveira
 08/06/2019 13:05:30-01-0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COTAÇÃO

ENDERECO: ASSENTAMENTO GROTÃO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 08/06/2019	REF: SINAP 05-2019
OBRA: COSTRUÇÃO DE MURO COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					BDI: 20%	
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,50	R\$	-
	2.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				R\$	-
96526	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	4,02	R\$	-
87456	2.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=60CM	m³	53,61	R\$	-
96555	2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAVENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BALDE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	4,02	R\$	-
92718	2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	0,84	R\$	-
87871	2.5	CHAPISCO EM MURO	m²	107,22	R\$	-
90407	2.6	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	107,22	R\$	-
79462	2.7	EMASSAMENTO ACRÍLICO	m²	107,22	R\$	-
88488	2.8	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	107,22	R\$	-
84661	2.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	m²	321,66	R\$	-
73865/001	2.10	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	321,66	R\$	-
73787/001	2.11	ALAMBRADO PARA MURO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (ALTURA LIVRE =1,80M)	M²	160,83	R\$	-
	3.0 ESQUADRIAS				R\$	-
74238/002	3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	7,50	R\$	-
	4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$	-
98083	4.1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 3.609,77 ÓES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBU INTES).	un	1,00	R\$	-
98078	4.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 2.975,10 NSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	un	1,00	R\$	-
	5.0 PAISAGISMO				R\$	-
92391	5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE GRAMAS FACHADA DA UBS	m²	140,00	R\$	-
	6.0 DIVERSOS				R\$	-
MERCADO	6.1	APLICAÇÃO DE PELICULA INSUFILME FUMÉ FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	46,67	R\$	-
	7.0 LIMPEZA DA OBRA				R\$	-
MERCADO	7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	892,66	R\$	-
					TOTAL GERAL	R\$

31º Renê de Oliveira
 Gerente de Obras
 Bessa - RN 051305801-0



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENDEREÇO: ZONAS RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA									DATA: 08/06/2019 REF: SINAP 05-2019	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DA OBRA	% E R\$ PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$) (c/ BDI)	BDI: 20% FINAL					
			5 dias	10 dias	15 dias	20 dias	25 dias	30 dias		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	20%	20%	20%	20%	20%		-	100%
02	FECHAMENTO DE ÁREA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	#DIV/0!	10%	30%	60%				-	100%
03	ESQUADRIAS	#DIV/0!	-	-	25%	25%	25%		-	100%
04	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	#DIV/0!	30%	30%	30%	10%			-	100%
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	-	-	20%	20%	20%	20%	-	100%
06	PAISAGISMO	#DIV/0!	-	-	20%	20%	20%	20%	-	100%
07	DIVERSOS	#DIV/0!	-	-	20%	20%	20%	20%	-	100%
08	LIMPEZA DA OBRA	#DIV/0!	-	-	-	-	-	100%	-	100%
	TOTAL GERAL =	#DIV/0!	-	-	-	-	-	-	-	
	TOTAL ACUMULADO =	#DIV/0!	-	-	-	-	-	-	-	

...nº Rec. de Registro: Brisa
Referente à obra
nº 02 - Ata 05105801-0



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a empresa inscrita no CNPJ n.º representada pelo seu Responsável Técnico o Sr., CREA n.º, visitou o local das obras objeto da Tomada de Preços nº 002/2019, para construção de muro e complementação de serviços das Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Boa Vista do Tupim, tendo dado pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados.

Boa Vista do Tupim, Ba, de julho de 2019

Renê de Azevedo Brito
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

A

Prefeitura Municipal de Boa vista do Tupim.
Att.: Comissão Permanente de Licitação

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO X

PROJETOS

(VIDE ARQUIVO ANEXO)



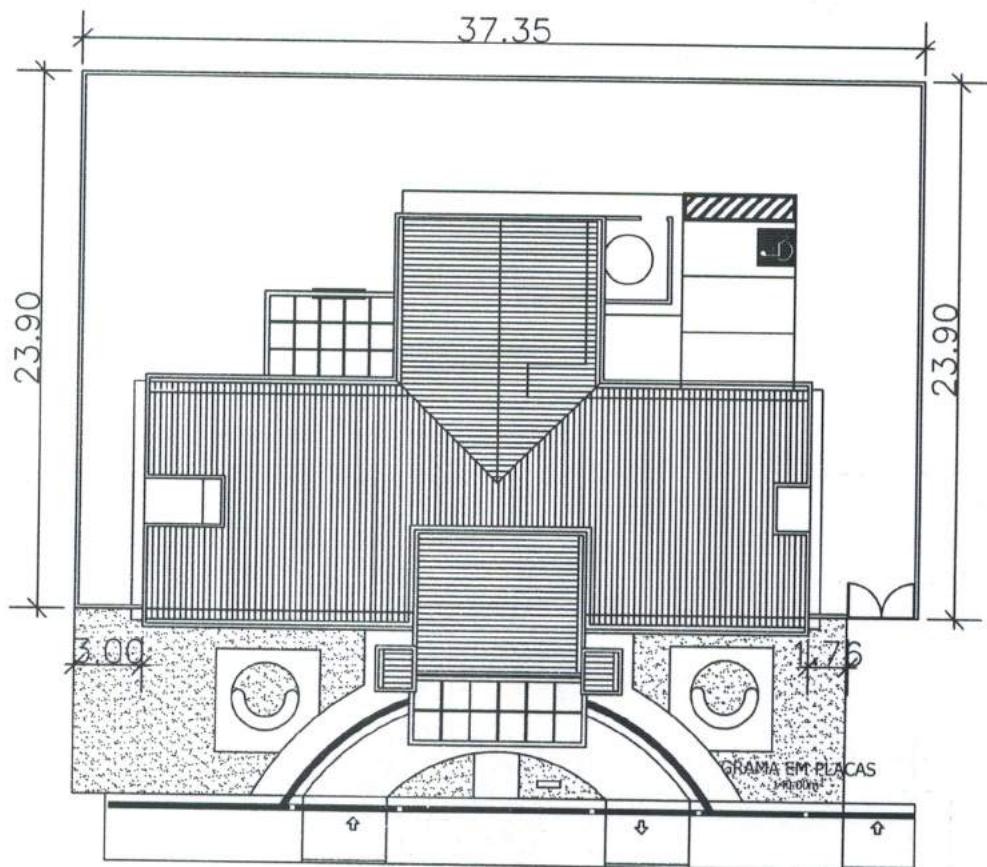
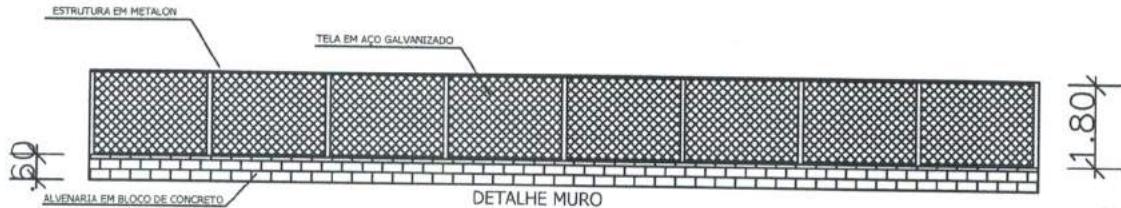
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



Boa Vista do Tupim
MUNICÍPIO DA SAÚDE



Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC4AEC2F0D6056B432457B23EC79A9A6

Jr. Henrique Alves da Costa
Gerente de Obras
EX-BAA - RN 051305801-0